



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 677 DE 27 DE JUNHO DE 2.000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONTRATO DE PARCELAMENTO COM O FPAAM
(FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA E
ASSISTENCIA MÉDICA) LEI Nº 313/93.

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado
do Rio Grande Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do município, firmar acordo de parcelamento da dívida, para com o FPAAM (Fundo de Pensão, Aposentadoria e Assistência Médica) Lei nº 313/93.
- Art. 2º O débito será parcelado, com o FPAAM, em parcelas tantas quantas necessárias, desde que o valor seja igual ou maior que a despesa com os pagamentos dos benefícios dos inativos e ou pensionistas e a despesa do Sistema de Saúde - SAMESER.
- Art. 3º Do debito, do Município com o FPAAM (Fundo de Pensão, Aposentadoria e Assistência Médica) Lei nº 313/93, o Município está autorizado, através da presente Lei, a repassar, 60% (sessenta por cento) para O Fundo de Previdência e 40% (quarenta por cento) para o Sistema de Saúde, depositado em conta específica, para custear despesas de assistência de Saúde dos servidores, conforme regulamento da Lei n.º 313/93, art. 144.
- Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianual e LDO do Município, dotações específicas para o



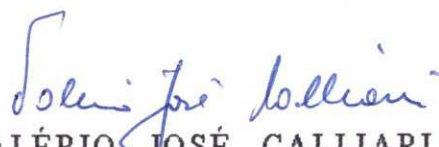
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

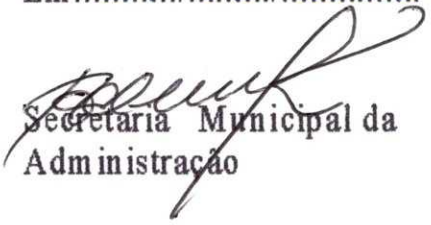
Art 5º A Presente Lei dará origem a contrato de parcelamento entre as partes no prazo de 30 dias.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 27 DE JUNHO DE 2.000.


VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em... 27/06/2000


Secretaria Municipal da
Administração

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 27/06/2000

04/07/2000


Secretaria Municipal da Administração